



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE  
UBATUBA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Dona Maria Alves Nº 865 - CEP: 11680-000 - Tel.: (0XX12) 434-1000

ALV

**LEI NÚMERO 2509 DE 23 DE ABRIL DE 2004.**

(Autógrafo n.º 41/04, Projeto de Lei n.º 53/04 – Rogério Frediani)

**“Declara de Utilidade Pública Municipal o  
Cruz de Ferro Moto Clube de Ubatuba”.**

**PAULO RAMOS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

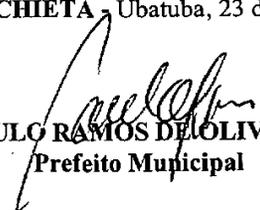
**Art. 1º** - Fica declara de utilidade pública Municipal o **Cruz de Ferro Moto Clube de Ubatuba**, entidade civil sem fins lucrativos, com sede à Rua Goiás, n.º 219, Parque Vivamar, nesta cidade e foro do Município de Ubatuba, com prazo indeterminado de duração, portadora do C.N.P.J. n.º 05443730/0001-80, com Estatuto Social prenotado sob n.º 396, à fls. 36-v, Registro n.º 985, às fls. 67, tendo por finalidade aglutinar motociclistas de Ubatuba e de outros municípios, desenvolver atividades sociais, esportivas, assistências e culturais, promover reuniões e encontros de natureza festiva ou não, relacionadas ao motociclismo, pugnar pela união dos motociclistas, promovendo esclarecimentos, orientações e a interação entre eles, e ainda proteger os interesses de seus associados.

**Art. 2º** - O **Cruz de Ferro Moto Clube** aos requisitos da Lei n.º 788 de 1º novembro de 1985, com as alterações da Lei n.º 1.053 de 06 de novembro de 1.990, para os efeitos de ser **declarado de utilidade pública Municipal**, ficando, dessa forma, obrigado a prestar ao Município colaboração dentro de seus objetivos institucionais, bem como a ceder para fins sociais, mediante acordo, os locais onde exerce suas atividades, e, em contrapartida, fazer jus a receber do Município isenção de impostos municipais que incidam sobre os locais que exerça suas finalidades, e ainda obter a colaboração de seus serviços, dentro das possibilidades da Administração.

**Art. 3º** – O Município fornecerá ao **Cruz de Ferro Moto Clube** um diploma alusivo à concessão de utilidade pública conferida por esta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO ANCHIETA** - Ubatuba, 23 de Abril de 2004.

  
**PAULO RAMOS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Registrado na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração em 23 de Abril de 2004.